



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1361/97

**REVOGA A LEI Nº 1259/94, DÁ
NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14º
DA LEI Nº 1044/91 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 14º da Lei Municipal nº 1044/91 de 08 de Outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º - Ficam fazendo parte da Estrutura Administrativa, Cargos em Comissão de livre nomeação destinados ao atendimento de Cargos de Chefia, Assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos optativamente sob forma de Função Gratificada ou Gratificação Especial (CC, FG ou GE) de acordo com as Leis Municipais nºs 1182/93 e 1232/93, como segue:

10 CC-4, FG-4 ou GE-2, sendo 07 destinados para Secretários; 01 para Assessor Jurídico; 01 para Diretor de Departamento; 01 para Coordenador de Planejamento.

15 CC-3, FG-3 ou GE-1, para Dirigente de Equipe e Motorista do Gabinete.

15 CC-2, FG-2 ou GE-1, para Dirigente de Núcleo.

18 CC-1, FG-1 ou GE-1, para Chefe de Seção.

01 CC-1, FG-1 ou GE-1, para Assessor de Imprensa.

12 CC-1, para Operário Especializado.

01 CC-3, FG-3 ou GE-1, para Chefe de Gabinete.”

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de março de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Sec. Mun. de Administração